



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

Processo nº 87.954/2019

**EDITAL Nº. 429/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO** – O Município de Canoas torna público o presente edital que tem como objeto a abertura de inscrições para o do processo seletivo do Programa Gerações, instituído pela Lei 6110/2017 e regulamentado pelo decreto 299/2018, no Município de Canoas/RS. **Inscrições: 28 de outubro de 2019 à 08 de novembro de 2019.** Edital: site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br)

Prefeito Municipal



## **EDITAL Nº. 429/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO**

O **MUNICÍPIO DE CANOAS**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal das Licitações, atendendo à demanda da Central da Pessoa Idosa, torna público o presente edital, que tem como objeto: *Abertura de inscrições para o processo seletivo do Programa Gerações, instituído pela Lei 6110/2017 e regulamentado pelo decreto 299/2018*, no município de Canoas/RS, conforme Processo nº 87.954/2019, através do presente Chamamento Público.

### **1. DO OBJETO**

Abertura do processo seletivo do Programa Gerações, instituído pela Lei 6110/2017 e regulamentado pelo decreto 299/2018.

### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão realizar a inscrição as pessoas com mais de 60 anos de idade, com Ensino Fundamental Incompleto, residentes no município, no mínimo, há dois anos, que possuam renda de até dois salários mínimos nacionais, que não estejam respondendo a processo criminal.

Os interessados devem preencher o formulário de inscrições no site da Prefeitura Municipal, disponível em [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br) ou presencialmente nas SubPrefeituras ou Central da Pessoa Idosa, no período de 28/10/2019 até 08/11/2019, das 9h às 17h, de segunda à sexta.

As pessoas que identificarem-se como com deficiência deverão, antes da homologação das inscrições, comparecer na Central da Pessoa Idosa munidos de um laudo médico com indicação de CID.

### **3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO**

**3.1** O candidato deve informar:

- Nome e número do RG e CPF;
- Endereço de residência;
- Renda de até dois salários mínimos nacionais;
- Grau de instrução;
- Se possui deficiência e número do CID;
- Telefones para contato;

No momento da inscrição a Prefeitura Municipal de Canoas não ficará com cópias dos documentos, o candidato deve assinar o termo de veracidade das informações.

No ato da inscrição o candidato receberá um comprovante de inscrição, bem como um informativo com as datas do processo seletivo e a documentação exigida para matrícula.

### **4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

A lista com os candidatos inscritos no processo seletivo será disponibilizada na Central da Pessoa Idosa, localizada à Rua Victor Barreto, 2970, loja 10, Centro de Canoas – RS e no Diário Oficial do Município em 02/12/2019.

### **5. DO SORTEIO PÚBLICO**

Será realizado no auditório Sady Schivitz, (Rua XV de Janeiro, 11, centro de Canoas/RS), em 19/12/2019.



## **6. DO CHAMAMENTO DOS SORTEADOS**

Os sorteados serão contatados via telegrama pela Central da Pessoa Idosa para apresentação da documentação e agendamento da avaliação psicológica.

Documentação exigida na matrícula:

- Cópia do RG e CPF;
- Cópia do comprovante de residência;
- Cópia do comprovante de renda de até dois salários mínimos nacionais;
- Cópia do comprovante de escolaridade ou declaração de próprio punho de alfabetização;
- Número de Inscrição Social (NIS). Se você ainda não possui um Cadastro Único, procure a unidade do CRAS (Centro de Referência em Assistência Social) mais próxima da sua residência e providencie sua inscrição, esse processo precisa estar concluído até janeiro de 2019;
- Certidão Criminal Negativa, realizado através do site: [www.tjrs.jus.br](http://www.tjrs.jus.br);
- Fornecer número da conta e agência bancária.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As informações, dúvidas, pedidos de impugnação, recursos, e esclarecimentos sobre o processo seletivo poderão ser obtidas junto a Central da Pessoa idosa, Rua Victor Barreto, 2970, loja 10, Centro de Canoas/RS ou pelo telefone 32361100.

## **8. DO FORO**

**8.1** As dúvidas e quaisquer controvérsias oriundas do presente credenciamento, quando não resolvidas administrativamente, serão solucionadas pelo Foro da Comarca de Canoas/RS.

## **9. DOS ANEXOS**

Integram o presente Edital de Chamamento Público os seguintes anexos:

- Anexo I – Ficha de Inscrição do Processo Seletivo;
- Anexo II – Termo de Veracidade das Informações;
- Anexo II – Modelo do Comprovante de Inscrições;
- Anexo IV – Decreto 299/2018;
- Anexo V - Lei 6110/2017.



**EDITAL Nº. 429/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO**

**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO PROGRAMA  
GERAÇÕES 2019**

Data: \_\_/\_\_/\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

Nome Social: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

Nome do pai: \_\_\_\_\_

Nome da mãe: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Data de nascimento: \_\_/\_\_/\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

Raça: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_

Escolaridade: \_\_\_\_\_ Estado civil: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Município de Canoas – RS Telefone fixo: \_\_\_\_\_ Telefone de recado: \_\_\_\_\_

Telefone Celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Renda: \_\_\_\_\_ \*Idosos sem renda ou de até 2 salários mínimos nacionais (R\$1996,00)

Pessoa com deficiência? ( ) SIM ( ) NÃO Número do CID: \_\_\_\_\_

Sexo: ( ) M F ( )

**Atenção:**

- ✓ Não é necessário ficar com cópias dos documentos, somente após o sorteio a equipe entrará em contato por telegrama com os selecionados;
- ✓ O participante no ato da matrícula, após seleção deverá ter Cadastro no CADÚNICO (feito no CRAS), orientar para realização durante o período das inscrições, visto que demora 30 dias para finalização e obtenção do NIS (Número de Inscrição Social);
- ✓ Para participar o inscrito deve possuir conta bancária no ato da matrícula.

**Nome e assinatura do servidor**

**Participante**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**EDITAL Nº. 429/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO**

**ANEXO II - TERMO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES**

Declaração de Responsabilidade das Informações

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a)  
do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF  
nº \_\_\_\_\_ residente no endereço \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_ CEP  
\_\_\_\_\_, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas para  
participar do Programa Gerações, realizado pelo Município de Canoas, em conformidade com Lei  
Municipal nº 6.110/2017, estando ciente de que a falsidade implicará nas penalidades cabíveis.

Canoas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

|

\_\_\_\_\_



**EDITAL Nº. 429/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO**

**ANEXO III - COMPROVANTE DE INSCRIÇÕES PROGRAMA GERAÇÕES 2019**

Atestamos que \_\_\_\_\_ realizou a inscrição no processo seletivo para participar do Programa Gerações 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do servidor

-----  -- cortar -----

**Datas Importantes:**

- Período de Inscrições: De 28/10/19 até 08/11/19;

- Homologação das inscrições: 02/12/2019;

Publicada no site da Prefeitura municipal disponível em [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br) e no Diário Oficial do Município;

- Sorteio público: 19/12/19;

Realizado no auditório Sady Schivitz (Rua XV de Janeiro, 11, centro de Canoas/RS);

- Resultado final: 09/01/2020.

Publicado no site da Prefeitura municipal disponível em [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br) e no Diário Oficial do Município.

-----  -- cortar -----

**Prezado candidato:**

Para a matrícula dos selecionados, após o sorteio, os contemplados serão contatados via telegrama, para tanto deverão apresentar os seguintes documentos:

- Cópia do RG e CPF;
- Cópia do comprovante de residência;
- Cópia do comprovante de renda de até dois salários mínimos nacionais;
- Cópia do comprovante de escolaridade ou declaração de próprio punho de alfabetização;
- Número de Inscrição Social (NIS). Se você ainda não possui um Cadastro Único, procure a unidade do CRAS (Centro de Referência em Assistência Social) mais próxima da sua residência e providencie sua inscrição, esse processo precisa estar concluído até janeiro de 2019;
- Certidão Criminal Negativa, realizado através do site: [www.tjrs.jus.br](http://www.tjrs.jus.br);
- Fornecer número da conta e agência bancária.



**EDITAL Nº. 429/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO**

**ANEXO IV – DECRETO 299/2018**

DECRETO Nº 299, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

Regulamenta a Lei nº 6.110, de 31 de agosto de 2017, que institui o Programa Gerações e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII do art. 66 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o memorando nº 2018043407, de 31 de julho de 2018,

DECRETA:

Art. 1º O Programa Gerações, instituído pela Lei nº 6.110, de 31 de agosto de 2017, obedecerá ao disposto neste regulamento.

Art. 2º A participação no Programa Gerações dar-se-á através de processo seletivo, observadas as seguintes condições:

- a) ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- b) ser residente e domiciliado no Município de Canoas há pelo menos 2 (dois) anos;
- c) possuir o ensino fundamental incompleto;
- d) não ter renda superior a 2 (dois) salários mínimos nacionais;
- e) apresentar relatório analítico ou comprovante de inscrição no CADÚNICO;
- f) se pessoa com deficiência, apresentar laudo médico, com CID, avaliando a aptidão para o curso, parte teórica e prática;
- g) apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal;
- h) submeter-se à avaliação psicológica.

**CAPÍTULO I - DAS VAGAS**

Art. 3º Do total de vagas disponibilizadas, 3% (três por cento) serão destinadas para idosos com deficiência, e 1 (uma) vaga para o inscrito apto com maior idade.

§ 1º Do restante das vagas, 50% (cinquenta por cento) destinar-se-á aos idosos que possuírem renda de até 2 (dois) salários mínimos, e os outros 50% (cinquenta por cento), a idosos sem renda.

§ 2º Excedendo o número de inscritos para as vagas disponibilizadas será realizado sorteio público para cada segmento.



## CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º O chamamento para o processo seletivo dar-se-á através de publicação no Diário Oficial do Município e demais meios de comunicação.

Art. 5º As inscrições para o Programa Gerações serão realizadas de forma:

I – Presencial, na Central da Pessoa Idosa, com endereço à Av. Victor Barreto, número 2970, loja 10, no Centro de Canoas; ou

II – Virtual, através do site da Prefeitura Municipal de Canoas disponível e <http://www.canoas.rs.gov.br/>.

Art. 6º O candidato deverá portar os seguintes documentos no momento da inscrição:

- a) Documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Comprovante de renda de até 2 (dois) salários mínimos (considerando a renda bruta);
- c) Comprovante de escolaridade ou declaração de próprio punho do nível de escolaridade;
- e) Comprovante de residência acompanhado da declaração de tempo de residência.

§ 1º Comprovada a falta de idoneidade dos documentos apresentados o candidato será excluído do processo seletivo.

§ 2º Após o período de inscrições, a listagem com a homologação das inscrições será publicada no Diário Oficial do Município, bem como afixada no mural da Central da Pessoa Idosa.

§ 3º O prazo para recursos contra a homologação das inscrições será de 10 (dez) dias, contados da publicação da homologação.

Art. 7º Não serão aceitas inscrições de candidatos que já participaram do programa.

## CAPÍTULO III - DO SORTEIO

Art. 8º O sorteio das vagas será realizado de forma pública.

§ 1º As inscrições homologadas serão sorteadas conforme cada segmento.

§ 2º Os recursos contra o resultado do sorteio deverão ser apresentados no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação da homologação das inscrições.

Art. 9º O resultado final será divulgado no mural da Central da Pessoa Idosa e publicado no Diário Oficial do Município.

## CAPÍTULO IV - DO CHAMAMENTO DOS PARTICIPANTES SELECIONADOS

Art. 10. A Central da Pessoa Idosa entrará em contato com os selecionados, através de telegrama.

Parágrafo único. O candidato selecionado tem 10 (dez) dias para comparecer à Central da Pessoa Idosa para agendamento do teste psicológico.

Art. 11. O teste psicológico faz parte do processo seletivo, sendo realizadas as matrículas somente dos candidatos considerados aptos.



Art. 12. Após a etapa de testes psicológicos, será divulgada a relação de candidatos aptos a participarem do Programa Gerações.

Parágrafo único. Os recursos contra o resultado deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da relação de candidatos aptos.

#### CAPÍTULO V - DA EFETIVAÇÃO DAS MATRÍCULAS

Art. 13. Para efetivação da matrícula no programa o candidato aprovado no processo seletivo preencherá cadastro de pessoa física para fins de pagamento da bolsa auxílio, devendo fornecer dados bancários para fins de depósito do benefício.

§ 1º - Por ocasião do cadastro, o candidato deverá entregar o número do Número de Inscrição Social (NIS – CADÚNICO).

§ 2º - No momento da efetivação da matrícula, o candidato assinará documento de autorização de uso de imagem, bem como entregar os seguintes documentos:

- a) cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) cópia do comprovante de renda de até 2 (dois) salários mínimos (considerando a renda bruta);
- c) cópia do comprovante de escolaridade ou declaração de próprio punho do nível de escolaridade;
- d) cópia de certidão negativa criminal;
- e) cópia do comprovante de residência acompanhado da declaração de tempo de residência.

Art. 14. Após a conclusão da matrícula o candidato deverá submeter-se à entrevista com os coordenadores do Programa, para fins de avaliação da destinação do local de prática do curso.

#### CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Permanecerão no programa os participantes que obtiverem 75% (setenta e cinco por cento) de frequência mensal na fase prática e teórica do projeto, a ser comprovada mediante instrumento de controle de frequência.

Parágrafo único. O participante que não apresentar frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) será desligado automaticamente do programa, mediante comunicação, procedendo-se ao cancelamento do pagamento da bolsa auxílio.

Art. 16. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE CANOAS, em vinte e sete de setembro de dois mil e dezoito (27.9.2018).

Luiz Carlos Busato  
Prefeito Municipal

Gisele Uequet  
Vice-Prefeita Municipal



**EDITAL Nº. 429/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO**

**ANEXO V –LEI Nº 6.110/2017**

LEI Nº 6.110, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

Institui o Programa Gerações, objetivando a qualificação profissional de idosos residentes no Município de Canoas.

O Prefeito Municipal de Canoas.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º-Fica instituído o Programa Gerações, objetivando a qualificação profissional de idosos residentes no Município de Canoas.

Art. 2º O Programa visa a oportunizar, mediante cursos e atividades de capacitação, a reinserção de idosos, residentes no Município de Canoas, no mercado de trabalho, para promover o envelhecimento ativo, a ampliação da qualidade de vida e a inclusão social.

Art. 3º O Programa tem como metas:

- I – Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;
- II – Estimular a participação no desenvolvimento de novas sociabilidades e o desenvolvimento de competências para o trabalho;
- III – Desenvolver a capacidade para usar as ferramentas da tecnologia;
- IV – A realização de atividades em grupo e propiciar a troca de experiências para fortalecer o respeito, a solidariedade, a dignidade e a igualdade;
- V – Expandir a afetividade, a solidariedade e o respeito mútuo;
- VI – Superar as barreiras das gerações, promover a convivência com pessoas de diferentes idades;
- VII – Valorizar o conhecimento adquirido ao longo da vida e oportunizar o compartilhamento em um ambiente coletivo;
- VIII – Evitar hipótese de isolamento decorrente de um ambiente residencial ocioso.

Art. 4º Os cursos e atividades de capacitação a serem oferecidos aos idosos deverão atender os seguintes pilares mínimos:

- I – Uso de tecnologias;
- II – Atendimento humanizado e recepção ao público;
- III – valorização pessoal, enquanto idoso protagonista de suas potencialidades;
- IV – Noções básicas da língua portuguesa, escrita e oralidade;
- V – Raciocínio lógico matemático;
- VI – Responsabilidade socioambiental.

Art. 5º Os cursos deverão contemplar aulas teóricas e práticas.

Parágrafo único. As aulas práticas deverão ter supervisão direta em no mínimo um quinto do total de horas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 87.954/2019

Art. 6º São condições para participar do Programa:

a) ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

b) ser residente e domiciliado no Município de Canoas há pelo menos 2 (dois) anos;

c) possuir o ensino fundamental incompleto;

d) não ter renda superior a 2 (dois) salários mínimos nacionais;

e) apresentar relatório analítico ou comprovante de inscrição no

CADÚNICO;

f) se pessoa com deficiência, apresentar laudo médico, com CID, avaliando a aptidão para o curso, parte teórica e prática;

g) apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal;

h) submeter-se à entrevista.

Art. 7º A habilitação para participar dos cursos ofertados se dará mediante inscrição pessoal do interessado ou por procuração.

Parágrafo único. Quando o número de candidatos for superior ao número de vagas ofertadas, terão prioridade os candidatos que não possuírem renda formal e sucessivamente os de menor renda e em caso de empate será realizado sorteio público.

Art. 8º Será excluído do curso ou atividade de capacitação o participante que tiver frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 9º Fica instituída bolsa auxílio no valor de R\$ 727,00 (setecentos e vinte e sete reais), a ser concedida mensalmente aos participantes durante a vigência do curso.

Parágrafo único. De acordo com as possibilidades financeiras, por ato do Poder Executivo e mediante indexador oficial, o valor da bolsa poderá ser atualizado monetariamente.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE CANOAS, em trinta e um de agosto de dois mil e dezessete (31.8.2017).

Luiz Carlos Busato  
Prefeito Municipal